**TERMO ADITIVO**
**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2012.**

DÉCIMO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 030/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 030/2012 de 26 de setembro de 2012, referente ao processo licitatório nº 041/2012.

Ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.104.632/0001-09, e Inscrição Estadual sob n.º 10.314.277-0, estabelecida a Rua Cotovia n° 66, Bairro Setor Santa Genoveva, Goiânia – GO, representada neste ato por seu Diretor Sr. Gervásio Becker, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG n.º 9023030548-SSP/RS e do CPF n.º 117.264.150-15, residente à Rua 120, n.º 408, Qda. F 41, Lt. 17, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário n. 030/2012.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura deste termo, vencendo no dia **06 de Abril de 2015**.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução da obra justifica-se devido à obrigatoriedade da vistoria da Caixa Econômica Federal, ao qual ainda não a fez, a obra encontra-se finalizada, encontrando-se embasamento legal no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.**

As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 05 de Dezembro de 2014.

_____
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT**
**GILMAR REINOLDO WENTZ**

_____
**DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA**
**GERVÁSIO BECKER**

**TESTEMUNHAS:**

_____
Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

_____
Nome: Débora Jaqueline Silveira Rios
CPF n.: 045.230.791-02